



MUNICIPIO DE GUARATUBA – PARANÁ

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de dezembro de 2.017

Edição Digital nº 856 Páginas 8

Guaratuba, 4 de maio de 2.022



RECURSOS HUMANOS

9º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2021

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, por meio de sua Secretaria Municipal da Administração e Secretaria Municipal da Educação, bem como da Comissão Especial Examinadora Julgadora designada por meio da Portaria nº 13.211/2021, tendo em vista o Decreto nº 24.004 /2021, de homologação de resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021- Auxiliar de Educação Infantil.

RESOLVE:

CONVOCAR os classificados relacionados no anexo único do presente edital para se apresentarem no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da publicação deste, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à rua José Nicolau Abagge, nº 1330, Bairro Cohapar, A FIM DE SEREM ENCAMINHADOS PARA A 2ª. ETAPA DO PROCESSO SELETIVO que, nos termos do Edital 002/2021, consiste em:

1. **AValiação Psicológica:** os aqui convocados deverão realizar sua Avaliação Psicológica por psicólogo escolhido e custeado pelo próprio candidato, cuja avaliação terá por finalidade avaliar a dinâmica da personalidade do candidato para verificar se apresenta características psicológicas compatíveis com o exercício do cargo, devendo apresentar seu resultado ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo máximo de 08 (oito) dias, a contar da apresentação do candidato, a qual deverá, sob pena de não aceitação dos laudos, ser realizada com a observação de todos os itens abaixo, sendo de integral responsabilidade do candidato a entrega deste edital ao profissional que o avaliará, devendo constar dos laudos devidamente assinados pelo profissional, a expressa menção da ciência dos termos deste edital:

1.1 A Avaliação Psicológica a ser realizada é um processo sistemático, de levantamento e síntese de informações com base em procedimentos científicos que permitem identificar aspectos psicológicos do candidato, compatíveis com o desempenho das atividades do cargo.

1.2 A Avaliação Psicológica deverá ser realizada conforme as normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia e nela serão utilizados técnicas e instrumentos definidos a partir dos perfis psicológicos ocupacionais do candidato, com objetivo de verificar se este apresenta características cognitivas e de personalidade favoráveis para o desempenho adequado das atribuições inerentes ao cargo pleiteado.

1.3 Será realizada exclusivamente por profissionais devidamente habilitados, com registro válido no Conselho Regional de Psicologia, em conformidade com as normas em vigor dos Conselhos Federal e Regional de Psicologia, especialmente a Resolução nº CFP-02/2016, que regulamenta a Avaliação Psicológica em concurso público e processos seletivos da mesma natureza.

1.4 A avaliação psicológica consistirá em entrevista individual e na aplicação individual ou coletiva de instrumentos psicológicos de avaliação formal.

1.5 A entrevista psicológica será empregada para agregar dados da história de vida do candidato que são importantes para a análise.

1.6 Os instrumentos psicológicos consistirão na avaliação objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas. Para tanto, serão utilizados instrumentos comercializados, os quais são validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, nos termos da Resolução nº CFP-09/2018, embasados em características e normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza.

1.7 Serão avaliados os aspectos:

1.7.1 Inteligência Geral não verbal: identificar os tipos de raciocínios e os processamentos envolvidos na sua execução, além das classificações habituais do potencial intelectual.

1.7.2 Memória Visual: avaliar a capacidade do indivíduo em visualizar, reter e recuperar informações em um curto espaço de tempo.

1.7.3 Dois Tipos de Atenção (Concentrada, Dividida, Alternada, Difusa ou Discriminativa): capacidade de focalizar, selecionar e manter a atenção em estímulos alvos, dentre vários estímulos disponíveis.

1.7.4 Personalidade: Indicadores psicológicos necessários: Estabilidade, adaptação ao meio, estabilidade emocional, equilíbrio, flexibilidade, afetividade estável, respeito, autocontrole, iniciativa, sociabilidade, controle de impulsos, maturidade nas decisões, planejamento, prudência, segurança e senso crítico.

1.8 As avaliações previstas nesta fase terão caráter eliminatório, sendo o candidato considerado "APTO" ou "INAPTO" para o exercício do cargo.

1.9 APTO significa que o candidato apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura.

1.9 INAPTO significa que o candidato não apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico compatível para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. Ser considerado INAPTO na Avaliação Psicológica não significa que o candidato possua transtornos cognitivos e/ou comportamentais. Indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época da avaliação, aos parâmetros exigidos para o exercício das atribuições do cargo pleiteado.

1.10 O candidato deverá comprovar sua aptidão através de laudo da avaliação psicológica, de acordo com a Resolução CFP nº 06/2019, não serão aceitos laudos simplificados ou fora dos padrões da Resolução citada. Cabe ao psicólogo avaliador fornecer o laudo bem como entrevista devolutiva ao candidato avaliado. A entrevista devolutiva é um procedimento técnico, de caráter informativo, que possibilita ao candidato conhecer as razões de sua aptidão ou inaptidão.

1.11 Perfil Profissiográfico: Serão considerados INAPTOS os candidatos que apresentarem resultados abaixo da média em avaliação formal de raciocínio lógico, memória visual, atenções de 2 formas ou apresentar indicadores psicológicos restritivos como: Conflito, depressão, ansiedade, dissimulação, exibicionismo, explosividade, impulsividade, frustração, hostilidade, emotividade, imaturidade, imprevisibilidade, indecisão, insegurança, instabilidade, irritabilidade, estresse, negativismo, obsessividade, oposição, perturbação, pessimismo, transtorno e vulnerabilidade.

1.12 A divulgação do resultado da Avaliação Psicológica será feita no site da Prefeitura Municipal de Guaratuba <http://portal.guaratuba.pr.gov.br/>, após sua entrega pelo Candidato ao Departamento de Recursos Humanos, em cuja publicação constará o nome do candidato considerado APTO e somente o nº de inscrição do candidato considerado INAPTO assim como do candidato que não tiver apresentado o resultado da avaliação.

2. **AValiação Médico-Admissional:** os aqui convocados deverão realizar Avaliação médico-admissional em consonância com a medicina do trabalho, pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Município, ocasião em que poderão ser solicitados exames complementares a serem custeados pelo Candidato, para referendar a decisão, de caráter eliminatório, quando se emitir parecer "APTO" ou "NÃO APTO" para exercerem a função pretendida, bem como se a deficiência alegada para a concorrência na vaga preferencial está de fato comprovada e se é compatível com o exercício do cargo. O dia e local da realização da avaliação médico-admissional será informado ao candidato no momento em que se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos, atendendo à presente convocação.

Por ocasião da realização das avaliações psicológica e médico-admissional, o candidato deverá apresentar-se com documento de identidade, original, sob pena de ser automaticamente excluído do



Processo Seletivo, sendo considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros e Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e carteira de habilitação, todas dentro do prazo de validade.

A não apresentação do candidato no prazo estabelecido implicará em presunção de desistência e na convocação imediata do candidato subsequente.

O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os documentos comprobatórios da escolaridade mínima estabelecida para o cargo de inscrição, sob pena de desclassificação.

Caso o candidato classificado e chamado não queira ou não possa assumir sua vaga imediatamente, poderá protocolar pedido de “fim de fila”, passando a figurar como último na lista classificatória, dependendo sua nova convocação do regular prosseguimento do processo, até que chegue novamente sua vez.

Guaratuba, 25 de abril de 2022.

ROBERTO CORDEIRO JUSTUS

PREFEITO

FERNANDA ESTELA MONTEIRO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

KARYNA BRUNETTI LUCINDA

PRESIDENTE DA COMISSÃO EXAMINADORA

ANEXO ÚNICO

9º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ETAPA FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021

CONVOCAÇÃO ESPECÍFICA PARA

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

ORDEM DE	Nº	NOME
137º	357	LARISSA BITTENCOURT DE
138º	180	RENATA CARNEIRO
139º	100	CINTIA ALEXIA SOUZA DA
140º	484	ANA CAROLINE SANTOS DE
141º	388	LUCELMA DE SOUZA
142º	509	EDINEIA TOBLER DE
143º	255	VANINE DO ROCIO DIAS
144º	396	CAMILA VIEIRA GOUVÊA
145º	075	LAIS DEGUES CARNEIRO
146º	243	KETLYN DA VEIGA ALVES
147º	133	JOICE CRISTINA DA SILVA

26º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2019

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, por meio de sua Secretaria Municipal da Administração e Secretaria Municipal da Educação, bem como da Comissão Examinadora Julgadora designada por meio da Portaria 11.804/2019 recomposta pela Portaria 11.856/2019, tendo em vista o Decreto nº 23.064/2019 de homologação de resultado e o contido no protocolo de nº 2428/2022, RESOLVE:

CONVOCAR os classificados relacionados no anexo único do presente edital para se apresentarem no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da publicação deste, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à rua José Nicolau Abagge, nº 1330, Bairro Cohapar, A FIM DE SEREM ENCAMINHADOS PARA A 2ª. ETAPA DO PROCESSO SELETIVO que, nos termos do Edital 003/2019, consiste em:

1. **AValiação Psicológica:** os aqui convocados deverão realizar sua Avaliação Psicológica por psicólogo escolhido e custeado pelo próprio candidato, cuja avaliação terá por finalidade avaliar a dinâmica da personalidade do candidato para verificar se apresenta características psicológicas compatíveis com o exercício do cargo, devendo apresentar seu resultado ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da apresentação do candidato, a qual deverá, sob pena de não aceitação dos laudos, ser realizada com a observação de todos os itens abaixo, sendo de integral responsabilidade do candidato a entrega deste edital ao profissional que o avaliará, devendo constar dos laudos devidamente assinados pelo profissional, a expressa menção da ciência dos termos deste edital:

1.1 A Avaliação Psicológica a ser realizada é um processo sistemático, de levantamento e síntese de informações com base em procedimentos científicos que permitem identificar aspectos psicológicos do candidato, compatíveis com o desempenho das atividades do cargo.

1.2 A Avaliação Psicológica deverá ser realizada conforme as normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia e nela serão utilizados técnicas e instrumentos definidos a partir dos perfis psicológicos ocupacionais do candidato, com objetivo de verificar se este apresenta características cognitivas e de personalidade favoráveis para o desempenho adequado das atribuições inerentes ao cargo pleiteado.

1.3 Será realizada exclusivamente por profissionais devidamente habilitados, com registro válido no Conselho Regional de Psicologia, em conformidade com as normas em vigor dos Conselhos Federal e Regional de Psicologia, especialmente a Resolução nº CFP-02/2016, que regulamenta a Avaliação Psicológica em concurso público e processos seletivos da mesma natureza.

1.4 A avaliação psicológica consistirá em entrevista individual e na aplicação individual ou coletiva de instrumentos psicológicos de avaliação formal.

1.5 A entrevista psicológica será empregada para agregar dados da história de vida do candidato que são importantes para a análise.

1.6 Os instrumentos psicológicos consistirão na avaliação objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas. Para tanto, serão utilizados instrumentos comercializados, os quais são validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, nos termos da Resolução nº CFP-09/2018, embasados em características e normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza.

1.7 Serão avaliados os aspectos:

1.7.1 Inteligência Geral não verbal: identificar os tipos de raciocínios e os processamentos envolvidos na sua execução, além das classificações habituais do potencial intelectual.

1.7.2 Memória Visual: avaliar a capacidade do indivíduo em visualizar, reter e recuperar informações em um curto espaço de tempo.

1.7.3 Dois Tipos de Atenção (Concentrada, Dividida, Alternada, Difusa ou Discriminativa): capacidade de focalizar, selecionar e manter a atenção em estímulos alvos, dentre vários estímulos disponíveis.

1.7.4 Personalidade: Indicadores psicológicos necessários: Estabilidade, adaptação ao meio, estabilidade emocional, equilíbrio, flexibilidade, afetividade estável, respeito, autocontrole, iniciativa, sociabilidade, controle de impulsos, maturidade nas decisões, planejamento, prudência, segurança e senso crítico.

1.8 As avaliações previstas nesta fase terão caráter eliminatório, sendo o candidato considerado “APTO” ou “INAPTO” para o exercício do cargo.

1.9 APTO significa que o candidato apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura.

1.9 INAPTO significa que o candidato não apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico compatível para realizar as atribuições





imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. Ser considerado INAPTO na Avaliação Psicológica não significa que o candidato possua transtornos cognitivos e/ou comportamentais. Indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época da avaliação, aos parâmetros exigidos para o exercício das atribuições do cargo pleiteado.

1.10 O candidato deverá comprovar sua aptidão através de laudo da avaliação psicológica, de acordo com a Resolução CFP nº 06/2019, não serão aceitos laudos simplificados ou fora dos padrões da Resolução citada. Cabe ao psicólogo avaliador fornecer o laudo bem como entrevista devolutiva ao candidato avaliado. A entrevista devolutiva é um procedimento técnico, de caráter informativo, que possibilita ao candidato conhecer as razões de sua aptidão ou inaptidão.

1.11 Perfil Profissiográfico: Serão considerados INAPTOS os candidatos que apresentarem resultados abaixo da média em avaliação formal de raciocínio lógico, memória visual, atenções de 2 formas ou apresentar indicadores psicológicos restritivos como: Conflito, depressão, ansiedade, dissimulação, exibicionismo, explosividade, impulsividade, frustração, hostilidade, emotividade, imaturidade, imprevisibilidade, indecisão, insegurança, instabilidade, irritabilidade, estresse, negativismo, obsessividade, oposição, perturbação, pessimismo, transtorno e vulnerabilidade.

1.12 A divulgação do resultado da Avaliação Psicológica será feita no site da Prefeitura Municipal de Guaratuba <http://portal.guaratuba.pr.gov.br/>, após sua entrega pelo Candidato ao Departamento de Recursos Humanos, em cuja publicação constará o nome do candidato considerado APTO e somente o nº de inscrição do candidato considerado INAPTO assim como do candidato que não tiver apresentado o resultado da avaliação.

2. AVALIAÇÃO MÉDICO-ADMISSIONAL: os aqui convocados deverão realizar Avaliação médico-admissional em consonância com a medicina do trabalho, pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Município, ocasião em que poderão ser solicitados exames complementares a serem custeados pelo Candidato, para referendar a decisão, de caráter eliminatório, quando se emitirá parecer “APTO” ou “NÃO APTO” para exercerem a função pretendida, bem como se a deficiência alegada para a concorrência na vaga preferencial está de fato comprovada e se é compatível com o exercício do cargo. O dia e local da realização da avaliação médico-admissional será informado ao candidato no momento em que se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos, atendendo à presente convocação.

Por ocasião da realização das avaliações psicológica e médico-admissional, o candidato deverá apresentar-se com documento de identidade, original, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo, sendo considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros e Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e carteira de habilitação, todas dentro do prazo de validade.

A não apresentação do candidato no prazo estabelecido implicará em presunção de desistência e na convocação imediata do candidato subsequente.

O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os documentos comprobatórios da escolaridade mínima estabelecida para o cargo de inscrição, sob pena de desclassificação.

Caso o candidato classificado e chamado não queira ou não possa assumir sua vaga imediatamente, poderá protocolar pedido de “fim de fila”, passando a figurar como último na lista classificatória, dependendo sua nova convocação do regular prosseguimento do processo, até que chegue novamente sua vez.

Guaratuba, 25 de abril de 2022.

ROBERTO CORDEIRO JUSTUS
PREFEITO

FERNANDA ESTELA MONTEIRO
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO
CINTHIA ROBERTA SEMENIUK PEDROSO
PRESIDENTE DA COMISSÃO EXAMINADORA
ANEXO ÚNICO
26º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ETAPA FINAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2019
CONVOCAÇÃO ESPECÍFICA PARA **PROFESSOR FUNÇÃO
DOCENTE – LOTAÇÃO ÁREA URBANA**

Ordem de Classificação na Concorrência Geral ou na Concorrência de Pessoa com Deficiência - PcD	Nº Inscrição	Nome do Candidato
328	296	LUANE REGINA CARNEIRO
329	340	BIANCA NUNES MIRANDA
330	361	ALINE GERONIMO TOLEDO
331	400	SANDRIANE DA ROCHA CORRÊA
332	251	MIRIAN GONÇALVES GARCIA
333	084	JAINÉ APARECIDA DA SILVA
334	444	LYGIA RENATA MESSIAS DA SILVA
335	362	ARIELLI SILVA PEREIRA DE SOUZA
336	188	CELIANY OLIVEIRA DE SOUZA
337	011	JANAINA FERREIRA
338	249	MARIA EDUARDA DO NASCIMENTO FIGUEIREDO
339	435	ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA
340	202	LETICIA DA CRUZ ALVES
341	102	JENIFER PEREIRA LEÃO
342	438	ANA LISSA FORTES DE PROENÇA
343	328	LARISSA MOREIRA EUFRASINO
344	324	CAMILA DO ROSARIO COSTA
345	183	GABRIELA LETICIA CLARINDA DE OLIVEIRA
346	208	KAYLAINE DEGUES LEITE
347	250	LAIS PEREIRA NASCIMENTO





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

Contratante: Município de Guaratuba
Contratado: Juliana Miotto da Costa Rosário
Objeto: Contratação de Pessoal por tempo determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.
Prazo: 12 (doze) meses contados da data da assinatura.
Função: Auxiliar de Cuidador Social
Valor mensal: R\$ 1.178,42 + 20% adicional por insalubridade
Carga horária semanal: Escala de plantão 12 X 36 h, em horário diurno ou noturno, desenvolvida em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Bem Estar e Promoção Social, na forma da Lei.
Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, pelo artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, pela Lei Federal 8.666/1993, pela Lei Municipal 1.530/2013, pelo Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012 e regulamentos pertinentes à matéria.
Guaratuba, 23 de fevereiro de 2022.

ROBERTO JUSTUS
Prefeito

ERRATA

Errata do EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO PARA COOPERAÇÃO TÉCNICA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE, publicado no Jornal Oficial Nº 782, no dia 25 de junho de 2021, página 2.

Onde se lê:

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA CNPJ 76.017.474/0001-08 CONSIGNET SISTEMAS LTDA CNPJ 23.112.748/0001-81

OBJETO: A cessão de direitos de uso, serviços de instalação, e suporte técnico operacional do sistema de Gestão de Margem Consignável com propriedade da Consignet Sistemas Ltda., registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, a Prefeitura Municipal de Guaratuba/PR, com vistas a modernizações e controle das rotinas empregadas na sistemática de consignação em folha de pagamento de descontos das entidades conveniadas com esta municipalidade doravante denominadas CONSIGNATÁRIAS, objetivando o controle operacional e gerencial efetivo e automático das referidas operações de consignações em folha de pagamento.

PRAZO: O presente contrato entrará em vigor a partir de 23 de junho de 2021 e terá eficácia pelo prazo de 1 ano.

FORO: Comarca de Guaratuba, Estado do Paraná.

Leia-se:

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA CNPJ 76.017.474/0001-08 DB1 GLOBAL SOFTWARE LTDA CNPJ 04.204.018/0001-66

OBJETO: A cessão de direitos de uso, serviços de instalação, e suporte técnico operacional do sistema de Gestão de Margem Consignável com propriedade da DB1 GLOBAL SOFTWARE LTDA, registrada no CNPJ sob o nº. 04.204.018/0001-66, a Prefeitura Municipal de Guaratuba/PR, com vistas a modernizações e controle das rotinas empregadas na sistemática de consignação em folha de pagamento de descontos das entidades conveniadas com esta municipalidade doravante denominadas CONSIGNATÁRIAS, objetivando o controle operacional e gerencial efetivo e automático das referidas operações de consignações em folha de pagamento.

PRAZO: O presente contrato entrará em vigor a partir de 23 de junho de 2021 e terá eficácia pelo prazo de 1 ano.

FORO: Comarca de Guaratuba, Estado do Paraná.

DECRETOS MUNICIPAIS

DECRETO Nº 24.159

Data: 27 de abril de 2022

Súmula: Exonera, a pedido, o servidor Rodrigo Moritz Britez ocupante do cargo de Técnico Administrativo.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o protocolado sob nº 10.245/22 DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor Rodrigo Moritz Britez ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula funcional nº 59521.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 19 de abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 27 de abril de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 24.160

Data: 27 de abril de 2022

Súmula: Declara que o reajuste de vencimentos-base dos servidores detentores dos cargos que integram o Quadro Geral de Pessoal Efetivo - QGPE - do Município de Guaratuba, dado pelo Decreto 24.107, de 14 de março de 2022, pela variação do INPC relativo ao período de março de 2021 a fevereiro de 2022 incidiu sobre as tabelas de vencimentos da Lei Municipal 1.922/2022, com as exceções que especifica.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

Considerando que a Constituição da República em seu artigo 37 inciso XV determina a irredutibilidade de vencimentos dos ocupantes de cargos públicos, com as ressalvas que ela mesma faz;

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.922/2022 em seu artigo 73 e seus parágrafos, que alterou para o mês de janeiro de cada ano a data-base dos Servidores Municipais, estabelecendo que a mera revisão geral anual se faça apenas por decreto do Poder Executivo;

Considerando que o Projeto de Lei nº 1.552/2022, que originou a Lei Municipal 1.922/2022, foi encaminhado para a Câmara Municipal antes da divulgação da variação do INPC relativo ao período de março de 2021 a fevereiro de 2022, que só ocorreu em março de 2022; e

Considerando que o Decreto 24.107, de 14 de março de 2022, editado após a publicação da Lei 1.922/2022, mas antes do início de seu vigor no aspecto funcional e financeiro, reajustou a tabela de vencimentos dos servidores detentores de cargos do Quadro Geral de Pessoal Efetivo do Município, fazendo a mera revisão geral anual daqueles vencimentos,

DECRETA:

Art.1º Fica declarado que o reajuste de vencimentos-base dos servidores detentores dos cargos que integram o Quadro Geral de Pessoal Efetivo - QGPE - do Município de Guaratuba, dado pelo Decreto 24.107, de 14 de março de 2022, pela variação do INPC na ordem de 10,80% (dez vírgula oitenta por cento), relativo ao período de março de 2021 a fevereiro de 2022 incidiu sobre as tabelas de vencimentos da Lei Municipal 1.922/2022, as quais, devidamente reajustadas, constam dos Anexos deste decreto.

Parágrafo Único. Excetua-se da previsão deste artigo, tabela de vencimentos criada originariamente na Lei 1.922, de 07 de março de 2022 e que, por conseguinte, não fora contemplada na condição de reposição de perdas salariais do período de março de 2021 a fevereiro de 2022.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir do 1º dia do mês de abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 27 de abril de 2022.





ROBERTO JUSTUS
Prefeito
Anexos parte II

DECRETO Nº 24.161

Data: 3 de maio de 2.022

Súmula: Exonera, a pedido, a servidora Debura Carvalho de Aquino ocupante do cargo de Chefe de Assessoria Técnica – Símbolo CC-04. O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o protocolado sob nº 10.648/22 DECRETA:

Art. 1º Fica exonera, a pedido, a servidora Debura Carvalho de Aquino ocupante do cargo de Chefe de Assessoria Técnica – Símbolo CC-04, matrícula funcional nº 701514.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 30 de abril de 2.022, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 3 de maio de 2.022.

ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 24.163

Data: 3 de maio de 2.022

Súmula: Nomeia servidor para exercer a função de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Lei Municipal nº 1.922/22, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada para exercer a função de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04:

Jhulia Evelyn Clarinda

RG nº 13.618.056-8/PR e CPF/MF nº 104.306.239-41

Efeitos a partir de 27 de abril de 2.022.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 3 de maio de 2.022.

ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIAS MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 13.498

Data: 3 de maio de 2.022

Súmula: Designa a servidora MAIRA TEMOTEO ALVES para exercer a função de Diretora na Escola Municipal Adolpho Vercesi, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os arts. 70, 73, alínea “d” da Lei Municipal nº 1309/08, e tendo em vista o contido no Ofício 0399/22 SME, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora MAIRA TEMOTEO ALVES para exercer a função de Diretora na Escola Municipal Adolpho Vercesi.

Art. 2º Fica-lhe concedida gratificação no valor de 90% (noventa por cento) sobre seu vencimento base, pelo exercício da função de Diretora em Unidade Educacional Porte V, enquanto perdurar a designação.

Art. 3º Fica-lhe concedido, também, adicional no valor de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento base, por ser detentora de um único padrão como professor docente, enquanto perdurar a designação.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 1º de abril de 2.022, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal nº 12.790/21.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 3 de maio de 2.022.

ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 13.499

Data: 3 de maio de 2.022

Súmula: Designa a servidora CLAUDETE PINHEIRO DOUVE para ministrar aulas extraordinárias, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309/08, artigos 60, 61, 62 e 71, tendo em vista o contido no protocolo administrativo sob nº 11152/22 RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora CLAUDETE PINHEIRO DOUVE, detentora de um único padrão no Cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 22041, para ministrar aulas extraordinárias no CMEI Pingo de Gente.

Art. 2º Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 10 de março de 2.022, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 3 de maio de 2.022.

ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 13.500

Data: 3 de maio de 2.022

Súmula: Designa a servidora THARCYLLA RENNATHA ALVES para ministrar aulas extraordinárias, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309/08, artigos 60, 61, 62 e 71, tendo em vista o contido no protocolo administrativo sob nº 11157/22 RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora THARCYLLA RENNATHA ALVES, detentora de um único padrão no Cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 56111, para ministrar aulas extraordinárias no CMEI Silmara Farias de Souza.

Art. 2º Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 10 de março de 2.022, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 3 de maio de 2.022.

ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 13.501

Data: 3 de maio de 2.022

Súmula: Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, art. 76, inciso XXVI, e do artigo 218 da Lei Municipal nº 777/97, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 24436/21, RESOLVE:





Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora D.S.D. S.K., matrícula funcional sob nº 213891, determinando à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Município, recomposta pela Portaria nº 13.497, publicada em 27 de abril de 2022, a apuração dos eventuais atos irregulares contidos no processo administrativo nº 24436/2021, enquadrados, em tese, nos artigos 211, inciso II, e 213, da Lei Municipal nº 777/97, com penalidade prevista no artigo 206, inciso IV, desta mesma lei.

Art. 2º Estabelecer o prazo prorrogável de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 3 de maio de 2.022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

CONSELHOS MUNICIPAIS

Resolução: 14/2022 - CMAS

SÚMULA: Revogar as INSCRIÇÕES apresentadas dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais de nº35,36 e 37 desenvolvidas pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- APAE, CNPJ 80.294.358/0001-03.

CONSIDERANDO a Lei n.º 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, especialmente o artigo 9º o qual dispõe que o funcionamento prévio das entidades e organizações de Assistência Social depende de prévia inscrição no CMAS.

CONSIDERANDO, Resolução CNAS Nº 109/2009- Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

CONSIDERANDO, Resolução CNAS Nº 14/2014 - Define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.

CONSIDERANDO, a Resolução CMAS Nº 02/2021- Define os parâmetros para a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais.

CONSIDERANDO, a apresentação da documentação encaminhada pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, na data de 20 de Janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, que a documentação foi analisada pela Plenária do CMAS na data de 18 de fevereiro de 2022 e aprovada;

CONSIDERANDO, a reunião realizada na data 20/04/2022, registrada na Ata nº 04/2022, ficou decidido pelos conselheiros presentes que todos os serviços serão dispostos na Inscrição nº05 da Entidade APAE

RESOLVE:

Art. 1º Revogar as Inscrições Nº 35, 36 e nº 37 referente aos registros de serviços e projetos desenvolvidos pela APAE e registrados nesse Conselho Municipal de Assistência Social de Guaratuba.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaratuba, 02 de Maio de 2022

Maricel Auer

Presidente do CMAS

Resolução: 15/2022 - CMAS

SÚMULA: Aprovar a INSCRIÇÃO e a documentação apresentada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais desenvolvidas pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- APAE, CNPJ 80.294.358/0001-03.

CONSIDERANDO a Lei n.º 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, especialmente o artigo 9º o qual dispõe que o funcionamento prévio das entidades e organizações de Assistência Social depende de prévia inscrição no CMAS.

CONSIDERANDO, Resolução CNAS Nº 109/2009- Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

CONSIDERANDO, a Resolução CMAS Nº 02/2021- Define os parâmetros para a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais.

CONSIDERANDO, a apresentação da documentação encaminhada pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- APAE, na data de 20 de Janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, que a documentação foi analisada pela Plenária do CMAS na data de 18 de Fevereiro de 2022 e aprovada.

CONSIDERANDO, a reunião realizada na data de 20/04/2022 registrada na Ata nº 04.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a INSCRIÇÃO Nº05 no Conselho Municipal de Assistência Social de Guaratuba, dos seguintes serviços, programas e projetos desenvolvidos pela APAE.

a) Proteção Social Básica:

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para adolescentes de 12 a 21 anos e adultos até 60 anos ou mais.

- Programa- Ações de Promoção da Integração ao mercado de Trabalho, para adolescente de 15 a 18 anos e adultos até 60 anos ou mais.

- Promoção da defesa e direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos.

b) Proteção Social Especial de Média Complexidade:

- Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias, para crianças de 0 ano de idade a adultos até 60 anos ou mais.
- Programa de ações de Habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

Art. 2º O número da inscrição é indeterminado devendo ser anualmente validado.

Art. 3º. Esta resolução tem validade até a data de 31/05/2023 e entra em vigor na data de sua publicação.

Guaratuba, 02 de Maio de 2022

Maricel Auer

Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO: 03/2022 - CMDPD

SÚMULA: Dispõe sobre a nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência como também a disposição da diretoria do CMDPD Gestão 2021-2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência – CMDPD do município de Guaratuba, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 1785 de 17 de junho de 2019.

Considerando,

- A V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE





GUARATUBA-PR, que ocorreu no dia 05/10/2021, em que não houve representantes para as vagas de Pessoa com Deficiência Visual;

- O ofício nº103 recebido da Secretaria Municipal do Bem Estar Social e Promoção Social, com a indicação de substituição de representante.

- O ofício recebido da entidade não governamental – Clube Guará, com a indicação de substituição de representante.

- Considerando a resolução nº 02/2022 publicada no Diário Oficial na edição 853 na data de 13/04/2022 pg. 32.

- A Reunião Ampliada realizada em 03/05/2022 às 14:00 no Auditório do CRAS,

RESOLVE:

Art.1º- Apresentar a nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência-CMDPD:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Luciane Regina Ramos de Oliveira Prigoli (TITULAR)

Secretaria Municipal do Bem Estar Social – CPF:042.149.369-06

Elton de Oliveira (SUPLENTE)

Secretaria Municipal do Bem Estar Social – CPF:054.884.230-66

Hermínio de Paula Molinari (TITULAR)

Secretaria Municipal de Saúde – CPF:491862729-34

Mário Brunato (SUPLENTE)

Secretaria Municipal de Saúde – CPF:488.757.169-00

Mariane Francis Caldeira (TITULAR)

Secretaria Municipal de Esporte – CPF:081.792.139-78

Marisa Thiesen Schwinden Jammal (SUPLENTE)

Secretaria Municipal de Esporte – CPF:032.992.009-09

Marcos Grocoske Fedato (TITULAR)

Secretaria Municipal do Turismo – CPF:254893809-34

Marlene Wolff dos Santos (SUPLENTE)

Secretaria Municipal do Turismo – CPF:171389499-87

Tainara Eunice Smeck Machado (TITULAR)

Secretaria Municipal da Educação – CPF:056.134.719-08

Queila Patrícia Pedroso (SUPLENTE)

Secretaria Municipal da Educação – CPF:049.050.369-17

Maria Carolina Cherchiglia Huergo (TITULAR)

Secretaria Municipal do Urbanismo – CPF:044.026.759-52

Caroline Lampert Cosloski dos Santos (TITULAR)

Secretaria Municipal do Urbanismo – CPF:058.943.749-60

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

Keli Cristina Zonta de Lima (TITULAR)

APADVG – CPF:752.273.049-04

Palloma Carolina Rodrigues (SUPLENTE)

APADVG – CPF:072.351.679-04

Deise Auxiliadora Haddad (TITULAR)

APAE – CPF:447.189.269-04

Ericson Raphael Holm (SUPLENTE)

APAE – CPF:046.623.869-00

Ana Maria V. Souza Bianchin (TITULAR)

Rep. da Pessoa com Deficiência Física – CPF:621.627.139-34

Simone Aparecida Doeringue (SUPLENTE)

Rep. da Pessoa com Deficiência Física – CPF:10763856-3

Teresa Silveira da Costa (TITULAR)

Rep. da Pessoa com Deficiência Auditiva – CPF:041789389-24

Izabel Jaques da Veiga (SUPLENTE)

Rep. da Pessoa com Deficiência Auditiva – CPF:064.076.659-57

Jomar Ricardo Henning (TITULAR)

Clube Guará Melhor Idade – CPF: 670.559.139-71

Margarete Picanço (SUPLENTE)

Clube Guará Melhor Idade – CPF: 254.393.599/15

Art.2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaratuba, 03 de Maio de 2022.

Maria Carolina Cherchiglia Huergo

Presidente do CMDPD

EXPEDIENTE

Roberto Cordeiro Justus – Prefeito

Edison Camargo – Vice-Prefeito

Adriana Correa Fontes – Secretária Municipal do Meio Ambiente

Alexandre Polati – Secretário Municipal do Esporte e do Lazer

Antonio Emilio Caldeira Junior – Chefe de Gabinete

Cidalgos José Chinasso Filho – Secretário Municipal da Pesca e da Agricultura

Claudio Luiz Dal Col - Secretário do Urbanismo

Donato Focaccia – Secretário Municipal da Habitação

Fernanda Estela Monteiro – Secretária Municipal da Educação

Gabriel Modesto de Oliveira - Secretário da Saúde

Jacson José Braga - Secretário da Segurança Pública

Laoclarck Odonizetti Miotto – Secretário Municipal das Finanças e Planejamento

Lourdes Monteiro – Secretária Municipal do Bem Estar e da Promoção Social

Marcelo Bom dos Santos – Procurador Fiscal

Marcio Sakajiri Tarran – Secretário Municipal da Infraestrutura e das Obras

Maria do Rocio Braga Bevervanso – Secretária Municipal da Cultura e do Turismo

Nilsa Ferraro Santos Borges – Ouvidoria Geral

Paulo Zanoni Pinna – Subprefeito Regional do Cubatão

Ricardo Bianco Godoy – Procurador Geral

Roberto Cordeiro Justus – Secretaria Municipal da Administração (Portaria Municipal nº 13.449/22)

Prefeitura Municipal de Guaratuba

Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro

(41) 3472-8500

<http://portal.guaratuba.pr.gov.br>

Material para o D.O. enviar para:

tania@guaratuba.pr.gov.br

